

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO – UNIFESP, autarquia federal de ensino superior, criada conforme Lei nº 8.957 de 15/12/1994, com sede na Rua Sena Madureira, n.º 1.500, 5º Andar, Vila Clementino, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.453.032/0001-74, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. Nelson Sass, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimentos de quantos possam se interessar, que se encontra aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de empresas privadas, agentes de integração e entidades públicas para oferecimento de campo de estágio obrigatório e não obrigatório aos alunos dos Campi Baixada Santista, Diadema, Guarulhos, Osasco, São José dos Campos, São Paulo – Escola Paulista de Enfermagem, São Paulo – Escola Paulista de Medicina, Zona Leste nos termos do objeto e demais normas constantes deste edital e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008. Processo Unifesp nº 23089.02481/2021-54.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital de Chamamento Público tem por objetivo o Credenciamento de empresas privadas, agentes de integração e entidades públicas regularmente constituídos para, no interesse da Administração Pública, celebrar Convênio com a Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP para a oferta de campo de estágio nas modalidades de estágio obrigatório e/ou não obrigatório aos estudantes de graduação da UNIFESP dos Campi Baixada Santista, Diadema, Guarulhos, Osasco, São José dos Campos, São Paulo – Escola Paulista de Enfermagem, São Paulo – Escola Paulista de Medicina, Zona Leste.

1.2. Entende-se por estágio como o ato educativo escolar supervisionado, que integra o processo de ensino-aprendizagem, visando a preparação para o trabalho profissional do educando, em conformidade com a legislação e normas pertinentes e vigentes para concessão de estágio, de acordo com os critérios, termo e condições estabelecidas neste Edital.

1.3. Pelo presente Chamamento Público objetiva-se a viabilização de estágios para os alunos matriculados nos seguintes cursos de graduação da Unifesp:

CAMPUS BAIXADA SANTISTA				
Curso	Turno	Nº de Vagas	Ano de Criação	Reconhecimento
Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia do Mar	Vespertino	100	2012	Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 412 de 26/08/2016, publicada no D.O.U. de 29/08/2016. Portaria de Reconhecimento retificada no D.O.U. nº 186 de 27/09/2016.
Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia do Mar	Noturno	100	2012	Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 412 de 26/08/2016, publicada no D.O.U. de 29/08/2016. Portaria de Reconhecimento retificada no D.O.U. nº 186 de 27/09/2016.
Engenharia de Petróleo	Integral	40	2014	Autorizado pela Portaria SERES/MEC nº 646, de 30/10/2014, publicada no D.O.U. de 04/11/2014. Reconhecido nos termos do art. 63 da Portaria Normativa nº 40 de 12/12/2007, republicada no D.O.U. de 29/12/2010.
Engenharia Ambiental	Integral	40	2014	Autorizado pela Portaria SERES/MEC nº 646, de 30/10/2014, publicada no D.O.U. de 03/11/2014. Reconhecido nos termos do art.

				63 da Portaria Normativa nº 40 de 12/12/2007, republicada no D.O.U. de 29/12/2010.
Educação Física	Integral	50	2006	Reconhecido pela Portaria nº 255, de 11/07/2011, publicada no D.O.U. de 12/07/2011. Reconhecimento renovado pela Portaria nº 823 de 30/12/2014, publicada no D.O.U. de 02/01/2015.
Fisioterapia	Integral	50	2006	Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 479 de 25/11/2011, publicada no D.O.U. de 30/11/2011. Reconhecimento renovado pela Portaria SERES/MEC nº 823 de 30/12/2014, publicada no D.O.U. de 02/01/2015.
Nutrição	Integral	50	2006	Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 409 de 11/10/2011, publicada no D.O.U. nº 198 de 14/10/2011. Reconhecimento renovado pela Portaria SERES/MEC nº 823 de 30/12/2014, publicada no D.O.U. de 02/01/2015.
Psicologia	Integral	50	2006	Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 386 de 22/09/2011, publicada no D.O.U. de 26/09/2011. Reconhecimento renovado pela Portaria nº 707 de 18/12/2013, publicada no D.O.U. de 19/12/2013.
Serviço Social	Vespertino	50	2009	Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 651 de 10/12/2013, publicada no D.O.U. de 11/12/2013. Reconhecimento renovado pela Portaria SERES/MEC nº 823 de 30/12/2014, publicada no D.O.U. de 02/01/2015.
Serviço Social	Noturno	50	2009	Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 651 de 10/12/2013, publicada no D.O.U. de 11/12/2013. Reconhecimento renovado pela Portaria SERES/MEC nº 823 de 30/12/2014, publicada no D.O.U. de 02/01/2015.
Terapia Ocupacional	Integral	40	2006	Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 299 de 27/12/2012, publicada no D.O.U. de 31/12/2012.

CAMPUS DIADEMA				
Curso	Turno	Nº de Vagas	Ano de Criação	Reconhecimento
Ciências	Vespertino	100	2010	Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 404, de 22/07/2014, publicada no D.O.U. de 24/07/2014.
	Noturno	100		
Ciências Ambientais	Integral	50	2010	Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 412 de 26/08/2016, publicada no D.O.U. de 29/08/2016. Portaria de Reconhecimento retificada no D.O.U. nº 186 de 27/09/2016.
Ciências Biológicas	Integral	50	2007	Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 515 de 15/10/2013, publicada no D.O.U. de 16/10/2013. Reconhecimento renovado pela Portaria SERES/MEC nº 1.097 de 24/12/2015, publicada no D.O.U. de 30/12/2015.
Engenharia	Integral	50	2007	Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 649 de 10/12/2013, publicada no D.O.U. de 11/12/2013.

Química	Noturno	50	2010	Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 517 de 15/10/2013, publicada no D.O.U. de 16/10/2013.
Farmácia	Integral	50	2007	Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 735 de 27/12/2013, publicada no D.O.U. de 30/12/2013. Reconhecimento renovado pela Portaria SERES/MEC nº 823 de 30/12/2014, publicada no D.O.U. de 02/01/2015. Portarias de Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento retificadas no D.O.U. nº 71 de 14/04/2016 (processo SEI nº 23000.010594/2015-57), corrigindo o nome do curso de "Farmácia e Bioquímica" para "Farmácia".
	Noturno	100	2009	Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 650 de 10/12/2013, publicada no D.O.U. de 11/12/2013. Reconhecimento renovado pela Portaria SERES/MEC nº 823 de 30/12/2014, publicada no D.O.U. de 02/01/2015. Portaria de Renovação de Reconhecimento retificada no D.O.U. nº 71 de 14/04/2016 (processo SEI nº 23000.010594/2015-57), corrigindo o nome do curso de "Farmácia e Bioquímica" para "Farmácia"
Química	Integral	50	2007	Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 603 de 19/11/2013, publicada no D.O.U. de 20/11/2013. Reconhecimento renovado pela Portaria SERES/MEC nº 1097 de 24/12/2015, publicada no D.O.U. de 30/12/2015.
Química Industrial	Noturno	50	2009	Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 735, de 27/12/2013, publicada no D.O.U. de 30/12/2013. Reconhecimento renovado pela Portaria SERES/MEC nº 1097 de 24/12/2015, publicada no D.O.U. de 30/12/2015.

CAMPUS GUARULHOS				
Curso	Turno	Nº de Vagas	Ano de Criação	Reconhecimento
Ciências Sociais - Área Básica de Ingresso	Vespertino	40	2007	Bacharelado: Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 605 de 19/11/2013, publicada no D.O.U. de 20/11/2013. Reconhecimento renovado pela Portaria SERES/MEC nº 1097 de 24/12/2015, publicada no D.O.U. de 30/12/2015. Licenciatura: Portaria de Autorização nº 1.235, de 19/12/2007, publicada no D.O.U. de 20/12/2007. Reconhecido nos termos do art. 63 da Portaria Normativa nº 40 de 12/12/2007, republicada no D.O.U. de 29/12/2010. (Processo de Reconhecimento MEC nº 201117220). Área Básica de Ingresso: Portaria ProGrad/UNIFESP nº 12, de 19 de novembro de 2014.
	Noturno	40		
Filosofia - Área Básica de Ingresso	Vespertino	60	2007	Bacharelado: Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 38 de 14/02/2013, publicada no D.O.U. de 15/02/2013. Reconhecimento renovado pela Portaria SERES/MEC nº 1.097 de 24/12/2015, publicada no D.O.U. de 30/12/2015. Licenciatura: Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 614 de 30/10/2014, publicada no D.O.U. de 31/10/2014. Reconhecimento renovado pela Portaria SERES/MEC nº 1097 de 24/12/2015, publicada no D.O.U. de 30/12/2015.
	Noturno	60		

				Área Básica de Ingresso: Portaria ProGrad/UNIFESP nº 12, de 19 de novembro de 2014.
História – Área Básica de Ingresso	Vespertino	60	2007	Bacharelado: Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 515 de 15/10/2013, publicada no D.O.U. de 16/10/2013. Reconhecimento renovado pela Portaria SERES/MEC nº 1.097 de 24/12/2015, publicada no D.O.U. de 30/12/2015.
	Noturno	60		Licenciatura: Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 735 de 27/12/2013, publicada no D.O.U. de 30/12/2013. Reconhecimento renovado pela Portaria SERES/MEC nº 1.097 de 24/12/2015, publicada no D.O.U. de 30/12/2015. Área Básica de Ingresso: Portaria ProGrad/UNIFESP nº 12, de 19 de novembro de 2014.
Letras Português – Área Básica de Ingresso	Vespertino	25	2009	Bacharelado: Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 728 de 19/12/2013, publicada no D.O.U. de 20/12/2013. Reconhecimento renovado pela Portaria SERES/MEC nº 1.097 de 24/12/2015, publicada no D.O.U. de 30/12/2015.
	Noturno	25		Licenciatura: Autorizado pela Portaria MEC nº 1235, de 19/12/2007, publicada no D.O.U. de 20/12/2007. Reconhecido nos termos do art. 63 da Portaria Normativa nº 40 de 12/12/2007, republicada no D.O.U de 29/12/2010. (Processo de Reconhecimento e-MEC nº 201206785). Área Básica de Ingresso: Portaria ProGrad/UNIFESP nº 12 de 19 de novembro de 2014.
Letras Português - Espanhol – Área Básica de Ingresso	Vespertino	25	2009	Bacharelado: Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 412 de 26/08/2016, publicada no D.O.U. de 29/08/2016.
	Noturno	25		Licenciatura: Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 127 de 28/04/2016, publicada no D.O.U. de 02/05/2016. Área Básica de Ingresso: Portaria ProGrad/UNIFESP nº 12 de 19 de novembro de 2014.
Letras Português - Francês – Área Básica de Ingresso	Vespertino	25	2009	Bacharelado: Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 297 de 14/04/2015, publicada no D.O.U. de 16/04/2015.
	Noturno	25		Licenciatura: Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 412 de 26/08/2016, publicada no D.O.U. de 29/08/2016. Área Básica de Ingresso: Portaria ProGrad/UNIFESP nº 12, de 19 de novembro de 2014.
Letras Português - Inglês – Área Básica de Ingresso	Vespertino	25	2009	Bacharelado: Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 404, de 22/07/2014, publicada no D.O.U. de 24/07/2014.
	Noturno	25		Licenciatura: Autorizado pela Portaria MEC nº 1235, de 19/12/2007, publicada no D.O.U. de 20/12/2007. Reconhecido nos termos do art. 63 da Portaria Normativa nº 40 de 12/12/2007, republicada no D.O.U de 29/12/2010. (Processo de Reconhecimento e-MEC nº 201211074). Área Básica de Ingresso: Portaria ProGrad/UNIFESP nº 12 de 19 de novembro de 2014
Pedagogia	Vespertino	60	2009	Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 176 de 18/04/2013, publicada no D.O.U. de 19/04/2013. Reconhecimento renovado pela Portaria SERES/MEC nº 1.097 de 24/12/2015, publicada no D.O.U. de 30/12/2015.
	Noturno	60		

História da Arte	Noturno	50	2009	Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 48 de 23/01/2015, publicada no D.O.U. de 26/01/2015.
CAMPUS OSASCO				
Curso	Turno	Nº de Vagas	Ano de Criação	Reconhecimento
Administração	Integral	40	2011	Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 68 de 29/01/2015, publicada no D.O.U. de 30/01/2015.
	Noturno	40		
Ciências Atuariais	Integral	40	2014	Reconhecido nos termos do art. 63 da Portaria Normativa nº 40 de 12/12/2007, republicada no D.O.U. de 29/12/2010. (Processo de Reconhecimento e-MEC nº 201607678)
	Noturno	40		
Ciências Contábeis	Integral	40	2011	Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 72 de 29/01/2015, publicada no D.O.U. de 30/01/2015, publicada no D.O.U. de 30/01/2015.
	Noturno	40		
Ciências Econômicas	Integral	40	2011	Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 307 de 23/04/2015, publicada no D.O.U. de 24/04/2015.
	Noturno	40		
Relações Internacionais	Integral	40	2011	Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 69 de 29/01/2015, publicada no DOU de 30/01/2015
	Noturno	40		

CAMPUS SÃO JOSÉ DOS CAMPOS				
Curso	Turno	Nº de Vagas	Ano de Criação	Reconhecimento
Biotecnologia	Integral	30	2013	Autorizado pela Portaria SERES/MEC nº 646, de 30/10/2014, publicada no D.O.U. de 03/11/2014. Portaria de Autorização retificada no D.O.U nº 216 de 07/11/2014, corrigindo o nome do Curso de "Engenharia de Biotecnologia (Bacharelado) para "Biotecnologia (Bacharelado). Reconhecido nos termos do art. 63 da Portaria Normativa nº 40 de 12/12/2007, republicada no D.O.U. de 29/12/2010. (Processo de Reconhecimento e-MEC nº 201505896).
Ciências da Computação	Integral	60	2007	Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 516 de 15/10/2013, publicada no D.O.U. de 16/10/2013. Reconhecimento renovado pela Portaria SERES/MEC nº 1.097 de 24/12/2015, publicada no D.O.U. de 30/12/2015.
	Noturno			
	Vespertino			
Engenharia Biomédica	Integral	90	2011	Reconhecido nos termos do art. 63 da Portaria Normativa nº 40 de 12/12/2007, republicada no D.O.U de 29/12/2010. (Processo de Reconhecimento MEC nº 201500873).
Engenharia de Computação	Integral	80	2013	Autorizado pela Portaria SERES/MEC nº 646, de 30/10/2014, publicada no D.O.U. de 03/11/2014. Reconhecido nos termos do art. 63 da Portaria Normativa nº 40 de 12/12/2007, republicada no D.O.U. de 29/12/2010.
Engenharia de Materiais	Integral	220	2011	Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 250, de 30/06/2016, publicada no D.O.U. de 01/07/2016.
Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	Integral	1.000	2010	Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 615 de 30/10/2014, publicada no D.O.U. de 31/10/2014.
	Noturno			

Matemática Computacional	Integral	10	2010	Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 300 de 14/04/2015, publicada no D.O.U. de 16/04/2015.
	Matutino		2008	
	Noturno			

CAMPUS SÃO PAULO – ESCOLA PAULISTA DE ENFERMAGEM

Curso	Turno	Nº de Vagas	Ano de Criação	Reconhecimento
Enfermagem - Bacharel	Integral	88	1939	Reconhecido pelo Decreto nº 9.101 de 24/03/1942, publicado no D.O.U. de 01/04/1942. Reconhecimento renovado conforme art. 63 c/c art. 31 da Portaria Normativa nº 40 de 12/12/2007, publicada no D.O.U. de 13/12/2007 e republicada no D.O.U. de 29/12/2010 (Processo de Renovação de Reconhecimento e-MEC nº 201116672).

CAMPUS SÃO PAULO – ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA

Curso	Turno	Nº de Vagas	Ano de Criação	Reconhecimento
Ciências Biológicas / Modalidade Médica	Integral	33	1966	Reconhecido pela Portaria nº 178 de 11/03/1985, publicada no D.O.U. de 13/03/1985. Reconhecimento renovado conforme art. 63 c/c 31 da Portaria Normativa nº 40 de 12/12/2007, publicada no D.O.U. de 13/12/2007 e republicada no D.O.U. de 29/12/2010 (Processo de Renovação de Reconhecimento e-MEC nº 201116673).
Curso Superior De Tecnologia Em Informática Em Saúde	Matutino	17	2010	Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 141 de 09/05/2016, publicada no D.O.U. de 11/05/2016.
Curso Superior De Tecnologia Em Radiologia	Integral	17	2009	Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 407 de 30/08/2013, publicada no D.O.U. de 02/09/2013. Reconhecimento renovado pela Portaria nº 823 de 30/12/2014, publicada no D.O.U. de 02/01/2015.
Curso Superior De Tecnologia Oftálmica	Integral	17	1978	Reconhecimento pelo Decreto 82.412 publicado no D.O.U de 17/10/1978 (Curso de Tecnólogo em Ortóptica). Parecer CFE nº 495/1994 de 08/06/1994, alteração da denominação do curso de Ortóptica para Ortóptica e Tecnologia Oftálmica, Portaria 1.472-B publicada em 17/10/1994. Parecer CFE nº 402/1997 de 07/07/1997, alteração da denominação do curso de Ortóptica e Tecnologia Oftálmica para Tecnologia Oftálmica, Portaria 943 publicada no DOU de 15/08/1997. Reconhecimento da reestruturação do curso pela Portaria SERES/MEC nº 409 de 30/08/2013, publicada no D.O.U de 02/09/2013.
Fonoaudiologia	Integral	36	1968	Reconhecido pelo Decreto nº 81.349 de 16/02/1978, publicado no D.O.U. de 17/02/1978.

Medicina	Integral	121	1933	Reconhecido pelo Decreto Federal nº 2.703 de 31/05/1938, publicado no D.O.U. de 11/06/1938. Reconhecimento renovado conforme art. 63 c/c art. 31, da Portaria Normativa nº 40 de 12/12/2007, publicada no D.O.U. de 13/12/2007 e republicada no D.O.U. de 29/12/2010. (Processo de Renovação de Reconhecimento MEC nº 201117620).
----------	----------	-----	------	---

CAMPUS ZONA LESTE				
Curso	Turno	Nº de Vagas	Ano de Criação	Reconhecimento
ABI Geografia	Matutino	60	2019	Em processo de reconhecimento

2. DO ACESSO AO EDITAL

2.1. Este Edital e seus anexos poderão ser acessados na internet pelo site <http://www.unifesp.br/reitoria/prograd/>, ou pelos sites dos Campi Baixada Santista; Diadema; Guarulhos; Osasco; Campus São José dos Campos ; São Paulo – Escola Paulista de Enfermagem; São Paulo – Escola Paulista de Medicina.; Zona Leste.

2.2. As dúvidas sobre o Edital poderão tiradas ser junto ao Núcleo de Credenciamento para Estágios - NUCRES, pelo e-mail convenios.estagios@unifesp.br.

2.3. Este Edital terá validade até o dia 31 de dezembro de 2022, contados da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

3. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão ser credenciadas as empresas, agentes de integração e entidades públicas que apresentarem a documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, assim como o Requerimento para Credenciamento, de acordo com os Termos deste Edital e seus Anexos.

3.2. As entidades públicas estão dispensadas da apresentação dos documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1. Não poderão participar do processo de credenciamento as empresas e agentes de integração:

a) Concordatários, em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento, as requerentes deverão:

a) Apresentar o Requerimento de Credenciamento, de acordo com o modelo constante do Anexo I, que deverá ser firmado pelo representante legal da empresa, agente de integração ou entidades públicas;

b) Satisfazer os requisitos relativos, nos casos de empresa e agente de integração, à:

- habilitação jurídica;

- regularidade fiscal e trabalhista.

5.1.1. As entidades públicas estão dispensadas da apresentação dos documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

5.2. Da Habilitação Jurídica:

5.2.1. A habilitação jurídica será comprovada por meio da apresentação de cópia dos seguintes documentos:

- a) No caso de firma individual: cédula de identidade e registro comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.
- b) No caso de sociedade mercantil: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados no órgão competente ou, Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura deste procedimento.
- c) No caso de sociedade por ações: ato constitutivo ou estatuto em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata regularmente arquivada da assembleia de eleição da última diretoria.
- d) No caso de sociedade civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) No caso de entidades públicas: atos constitutivos vigentes (estatuto, lei de criação ou outro) e nomeação do representante legal;
- f) Cópia do RG e CPF/MF do representante legal;
- g) Em caso de representação por procuração, encaminhar os documentos pessoais do procurador, bem como a procuração vigente.

5.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.3.1. A regularidade fiscal será comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Dívida Ativa da União ou outra equivalente na forma da lei;
- b) Certidão de Regularidade de CRF - perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa Débitos Trabalhistas, em plena validade.

5.4. As certidões referidas acima podem ser extraídas da rede mundial de computadores, cuja aceitação estará condicionada, neste caso, à verificação da validade.

5.5. A empresa que deixar de apresentar quaisquer dos documentos discriminados, terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias úteis para atender as exigências do Edital.

5.6. Não cumprido o disposto acima, o processo será encerrado, devendo ser iniciado outro processo de credenciamento em caso de novo pedido.

5.7. Não serão aceitos protocolos de solicitação de nova via relativo à documentos ausentes.

6. DO CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO

6.1. O acordo será firmado via Sistema Eletrônico de Informações – SEI/UNIFESP, portanto, caso o interessado/representante ainda não esteja cadastrado como Usuário Externo, deverá realizar o cadastro no Sistema através do endereço eletrônico www.unifesp.br/reitoria/proadmin/novo-sei-unifesp?id=261%3Ausuario-externo, utilizando a opção Usuário Externo.

6.2. O Usuário Externo deverá preencher e assinar o Termo de Declaração de Concordância e Veracidade – SEI, disponível na página: www.unifesp.br/reitoria/proadmin/novo-sei-unifesp?id=261%3Ausuario-externo

7. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A documentação destinada ao credenciamento e o Anexo I deste Edital, devidamente preenchido, deverão ser encaminhados por meio digital através do endereço eletrônico convenios.estagios@unifesp.br.

8. DO CREDENCIAMENTO E DA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO

8.1. Entregue a documentação, o Núcleo de Credenciamento para Estágios analisará o cumprimento dos requisitos constantes do Edital, realizará a abertura e a devida instrução processual.

8.2. Na sequência, serão adotadas as providências para a assinatura do convênio, em conformidade com as minutas anexas a este edital e com o requerimento apresentado no credenciamento.

8.2.1. As minutas de convênios e de termo de compromisso de estágio anexos a este edital foram previamente aprovados pela Procuradoria Federal junto à Unifesp.

8.2.2. Caso a credenciada entenda necessário que se adote minuta de convênio, de contrato (quando se tratar de agente de integração), ou de termo de compromisso de estágio diversos dos que constam como anexos deste edital, a celebração do convênio dependerá de sua prévia análise e aprovação pela Procuradoria Federal junto à Unifesp.

8.3. A conclusão da análise do pedido de credenciamento e a celebração de convênio ou de contrato entre a UNIFESP e a credenciada, será finalizada em aproximadamente 30 (trinta) dias, contados da confirmação de recebimento da documentação.

8.4. A assinatura do convênio deverá ser realizada pelo representante legal da CREDENCIADA ou mandatário com poderes específicos.

8.5. O(s) processo(s) seletivo(s) para seleção de estudante(s) da UNIFESP para estágio somente poderá ocorrer após o término dos procedimentos administrativos da universidade (vide subitem 8.3).

8.6. A celebração do Convênio ou, no caso de agente de integração do Contrato, fica condicionada à aprovação pela Diretoria Acadêmica do referido Campus.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

9.1. O Convênio terá vigência pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a partir de sua assinatura, podendo ser denunciado a qualquer tempo, com comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

10. DO ÔNUS FINANCEIRO

10.1. O convênio para concessão de campo de estágio não-obrigatório aos alunos, não criará ônus financeiro ou administrativo para a UNIFESP ou para seus alunos, sendo de responsabilidade da empresa conveniada a contratação de seguro estudantil, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, bem como o pagamento de bolsa ou outra forma de contraprestação.

10.2. No convênio para concessão de campo de estágio obrigatório, o ônus financeiro relativo a contratação de seguro estudantil, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, mediante processo de licitação, poderá competir à UNIFESP.

11. DA SELEÇÃO DE ESTÁGIÁRIOS PELA CREDENCIADA

11.1. O credenciamento das empresas e de instituições públicas não exclui a possibilidade de outras empresas e instituições oferecem oportunidade de realização de estágio para os alunos dos cursos referidos neste edital, cabendo a elas a responsabilidade de convocar os estudantes interessados e em condições de usufruir as oportunidades de estágio, que fornecerão todos os dados e informações necessários para a decisão quanto à aceitação dos mesmos.

11.2. O aluno da UNIFESP tem total liberdade para buscar a realização de estágio nas credenciadas, não podendo haver qualquer tipo de constrangimento à sua iniciativa.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Ficará a cargo do responsável indicado pela Diretoria Acadêmica do Campus a fiscalização da execução do convênio ou do contrato, podendo solicitar, inclusive, à(s) CREDENCIADA(S), a participação em reunião de esclarecimentos.

12.2. Competirá à Diretoria Acadêmica do Campus a indicação de responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atividades previstas no estágio.

13. DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. Ensejará descredenciamento a ocorrência de quaisquer das seguintes situações:

13.1.1. Qualquer tipo de discriminação em relação ao aluno com interesse em determinado estágio.

13.1.2. A cobrança de quaisquer valores do(a) aluno(a) estagiário(a).

13.1.3. Possibilitar o início de atividades por parte do(a) aluno(a) estagiário(a) sem a efetiva celebração de convênio e do termo de compromisso de estágio.

13.2. As empresas ou Instituições credenciadas poderão solicitar o seu descredenciamento, devendo formalizar sua intenção à UNIFESP, respeitadas as obrigações assumidas no termo de convênio ou de contrato devidamente celebrado entre as partes, observado o prévio aviso de no mínimo 30 (trinta) dias.

13.3. A empresa ou instituição que for descredenciada pela UNIFESP por quaisquer das causas descritas no item 12.1 deste Edital, ficará impossibilitada de efetuar novo credenciamento por um período de 12 (doze) meses.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Ao responder ao presente Chamamento Público, pleiteando o credenciamento para a celebração do Convênio ou do Contrato e oferta de estágio, o interessado estará aderindo às condições estabelecidas pela Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP na instrumentalização dos convênios, demonstrando aceitá-los integralmente.

14.2. Poderá a UNIFESP revogar o Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

14.3. Será facultado ao Núcleo de Credenciamento para Estágios promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição para atendimento aos critérios de habilitação de cada requerente e celebração do Convênio ou do Contrato.

14.4. A UNIFESP fará publicar, no mesmo endereço eletrônico em que será divulgado este edital, os avisos e comunicações pertinentes ao mesmo, quando couber.

15. DOS ANEXOS

15.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Modelo de Requerimento para Credenciamento;

ANEXO II: Minuta de Convênio para Estágio Não Obrigatório;

ANEXO III: Minuta de Convênio para Estágio Obrigatório;

ANEXO IV: Minuta de Contrato com Agente de Integração;

ANEXO V: Termo de Compromisso de Estágio Não Obrigatório – Campus Baixada Santista;

ANEXO VI: Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório – Campus Baixada Santista;

ANEXO VII: Termo de Compromisso de Estágio Não Obrigatório – Campus Diadema;

ANEXO VIII: Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório – Campus Diadema;

ANEXO IX: Termo de Compromisso de Estágio Não Obrigatório – Campus Guarulhos;

ANEXO X: Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório – Campus Guarulhos;

ANEXO XI: Termo de Compromisso de Estágio Não Obrigatório – Campus Osasco;

ANEXO XII: Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório – Campus Osasco;

ANEXO XIII: Termo de Compromisso de Estágio Não Obrigatório – Campus São José dos Campos;

ANEXO XIV: Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório – Campus São José dos Campos;

ANEXO XV: Termo de Compromisso de Estágio Não Obrigatório – Campus São Paulo – Escola Paulista de Enfermagem;

ANEXO XVI: Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório – Campus São Paulo – Escola Paulista de Enfermagem;

ANEXO XVII: Termo de Compromisso de Estágio Não Obrigatório – Campus São Paulo – Escola Paulista de Medicina;

ANEXO XVIII: Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório – Campus São Paulo – Escola Paulista de Medicina;

ANEXO XIX: Termo de Compromisso de Estágio Não Obrigatório – Campus Zona Leste;

ANEXO XX: Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório – Campus Zona Leste.

16. DO FORO

16.1. Fica Eleito o foro da Seção Judiciária de São Paulo para dirimir quaisquer conflitos decorrentes deste Edital e seus anexos.

São Paulo, 03 de janeiro de 2022.

Prof. Dr. Nelson Sass

Reitor

Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP